

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2005
VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2005 A 28 DE JULHO DE 2006**

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MECÂNICA GIOVANELLA ME**, pessoa jurídica com sede na Avenida 25 de julho, nº 1.220, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.314.482/0001-35, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **GILMAR GIOVANELLA**, CPF nº 362.800.380-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2005, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescida à Cláusula Décima do Contrato originário, a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2008 - Manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários da Sec. De Obras

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos (1050)

Atividade 2053 – Manutenção dos veículos Produção de Brita

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos (1088).

Parágrafo Único. O acréscimo de nova rubrica orçamentária faz-se necessário tendo em vista que os serviços contratados serão prestados também a maquinário do acervo da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio – retroescavadeira xxxxxxxx – que fora

adquirido em data posterior à assinatura do Contrato, motivo pelo qual a dotação ora incluída não constou no Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditamento far-se-á sem ônus para qualquer das partes, sendo que os contratantes concordam expressamente em manter o valor contratado nos termos do ajuste original **e aditivos primeiro e segundo**, não implicando o presente aditamento em fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, a este respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2005, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 28 de Abril de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MECÂNICA GIOVANELLA ME
GILMAR GIOVANELLA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2005**

O aditamento do contrato se fez necessário para incluir nova rubrica orçamentária, recursos da Secretaria da Agricultura, para custear parte da presente contratação (Contrato n° 035/05).

A necessidade decorre do fato de que a partir desta data os serviços contratados serão prestados também a máquina do acervo da Secretaria da Agricultura, mais especificamente uma **retroescavadeira marca xxxx ano/modeloxxxxxxxxxxxxx**.

Referida máquina foi adquirida somente neste ano de 2006, sendo que o contrato é de julho de 2005.

Assim, a fim de que os serviços possam ser prestados à referida máquina, inclui-se a dotação da Secretaria da Agricultura ao Contrato n° 035/05, sendo que o aditivo não importará em aumento de despesas a qualquer das partes.

Secretaria Municipal da Agricultura, em 28 de Abril de 2006.

LOURENÇO DELAI

Secretário